

Ofício nº 058/SMS/GAB/2024

Lages, 01 de Março de 2024.

À

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (APMIU)
– S3 GESTÃO EM SAÚDE**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos

Com relação ao **Pedido de Impugnação 03**, da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (APMIU) – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, esclarecemos:

Item 2 - Dispositivo Impugnado

Onde vêm “requerer que seja extirpado do Edital a parte final do item 5.6.1, alínea a), que autoriza a habilitação mediante a apresentação do “número do processo administrativo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social, e respectivo andamento processual”.

Consideramos que o Certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Administração Pública, é um documento obrigatório e essencial, verificando que o subitem apresenta disposição incompatível com o item 1. “O presente edital destina-se a seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, **devidamente qualificada no âmbito do Município de Lages**”, devendo ser removido o trecho “ou número do processo administrativo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social, e respectivo andamento processual” do edital.

Diante do exposto, DEFIRO a referida impugnação, procedendo as alterações necessárias nos termos da Rerratificação I.

Atenciosamente,

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde